



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.509, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº057/2009, de autoria do Vereador Hélio Haddad)

INSTITUI O PROJETO "LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA RECICLÁVEL" EM LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o projeto "LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA RECICLÁVEL", que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis e a manter limpa a área urbana da cidade de Lavras.

Parágrafo único – O projeto que trata o *caput* do artigo 1º tem finalidade educativa e visa a colaborar com o fim da postura incorreta de lixo orgânico e reciclável, bem como esclarecer a população de Lavras sobre a forma mais adequada de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável, bem como seus respectivos horários de postura.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Lavras ficará responsável em elaborar a campanha institucional educativa junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população de Lavras em geral, visando a prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, maneira correta de postar o resíduo orgânico e resíduo reciclável no passeio e seus respectivos horários.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo disponibilizar profissionais devidamente capacitados para desenvolver a campanha institucional junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população de Lavras em geral visando a prestação de esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, maneira correta de postar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável no passeio e seus respectivos horários, contidos no *caput* do artigo 2º bem como firmar convênios com instituições e/ou empresas particulares para a execução do projeto "LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA RECICLÁVEL".

Parágrafo único – O Executivo Municipal criará mecanismos de divulgação do projeto.

Art. 4º - Fica a cargo do Poder Executivo, junto com a Secretaria Municipal de Educação, traçar estratégia visando a melhor forma de desenvolver o projeto "LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA RECICLÁVEL" junto às unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de agosto de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

